



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 011/2021.**

Às 10h00min do dia 20 de maio de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/01/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para receber, analisar e julgar os documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 011/2021, do processo nº 2019/618627, cujo objeto trata do seguinte:

- Construção e Pavimentação da PA-220, Lote I, Trecho entroncamento rodovia PA-136 - Encontro PA-395, sub trecho entroncamento Rodovia PA-136 - Km 22, com extensão de 22,00 km sob jurisdição do 1º Núcleo Regional, região de Integração do Guamá.


Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **LACA ENGENHARIA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, SANJUAN ENGENHARIA LTDA, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, G. R. FROTA EIRELI – EPP, B. A. MEIO AMBIENTE LTDA, CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, por não ter atingindo a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 01 – “*CBUQ – capa de rolamento AC/BC*”, referente às parcelas de maior relevância para

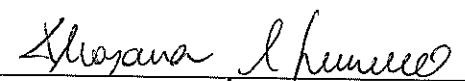



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

fins de Edital, alcançando somente o montante de 4.200,00 T, quando o Edital exige que seja de no mínimo 9.424,08 T; **FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, por não ter atingido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 01 – “*CBUQ – capa de rolamento AC/BC*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 7.485,40 T, quando o Edital exige que seja de no mínimo 9.424,08 T; e por ter violado o Item 4.2.4, pois os atestados contidos nas págs. 40-A, 41, 43, 44-A, 45, 47-A e 50-A pertencem ao responsável técnico que possui vínculo com Órgão Público Estadual; **CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A.**, por ter apresentado Certidão Negativa de Natureza Tributária cassada desde o dia 22/02/2021, violando o Item, 7.2.5, alínea “b” do Edital, conforme certificação anexa ao processo; **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, por não ter atingido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 01 – “*CBUQ – capa de rolamento AC/BC*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 4.504,34 T, quando o Edital exige que seja de no mínimo 9.424,08 T. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 25 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.